

REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando-lhe informações junto aos setores competentes sobre a construção de um abrigo municipal para cães e gatos (animais domésticos) vítimas de maus-tratos, e outras providências.

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, nos termos dos incisos XVII e XXVIII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando informações junto aos setores competentes sobre a construção de um abrigo municipal para cães e gatos (animais domésticos) vítimas de maus-tratos, e outras providências.

JUSTIFICAMOS:

“A cidade amiga dos animais.” Assim Santo André se autodenomina e tem razão quando o fez, pois implantou nos últimos dez anos várias iniciativas em prol da saúde, da proteção e de segurança e cuidados na causa animal.

Eu, particularmente, tenho lugar de fala, uma vez que participei ativamente dessas conquistas, sendo à frente do Departamento de Vigilância à Saúde (DVS), que engloba vários serviços nesta área, como a Zoonoses, e também nos meus dois mandatos de vereadora.

Isso posto, é chegada a hora de a cidade subir seu patamar na causa animal e encarar de frente novos fatores, como o abandono de animais nas ruas; o aumento das denúncias de maus-tratos; e animais atropelados e doentes sem tutor.

Hoje, quando questionadas, as pessoas ligadas a causa animal apontam a necessidade da implantação de um abrigo municipal para cães e gatos.



REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando-lhe informações junto aos setores competentes sobre a construção de um abrigo municipal para cães e gatos (animais domésticos) vítimas de maus-tratos, e outras providências. Fls. 02.

Animais abandonados, não castrados, não vacinados e doentes nas ruas geram um ciclo vicioso: procriação descontrolada, transmissão de zoonoses como raiva, leishmaniose, esporotricose e leptospirose, acidentes de trânsito e, conseqüentemente, altíssimo custo para os cofres públicos com atendimentos de urgência no Hospital Público Veterinário, que vive lotado de forma paliativa.

Algumas cidades do país entenderam que abrigar não é gasto, é economia e já implantaram programas exitosos. O maior exemplo é Campinas, onde o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal da cidade possui um abrigo municipal estruturado, com canis e gatis com solário, centro cirúrgico, setor de quarentena, e um programa robusto de adoção responsável.

O animal entra vítima de maus-tratos, é tratado, castrado, chipado e sai adotado. Campinas zerou o número de animais em situação de rua em áreas centrais porque entendeu que o abrigo é o elo entre o resgate e a adoção.

Curitiba, com a Rede de Proteção Animal, e Porto Alegre, com o Abrigo Municipal, são outros exemplos a serem seguidos.

Santo André está atrasada nesta política e precisa entender que a criação do Abrigo Municipal de Animais Domésticos Vítimas de Maus-Tratos é vantajosa sob todos os aspectos:

A) Vantagem de Saúde Pública (One Health):

Um animal de rua ou vítima de maus-tratos é um potencial transmissor de doenças. Um único cão com leishmaniose não tratado pode contaminar dezenas de pessoas. Um abrigo com quarentena e vacinação interrompe o ciclo de transmissão na cidade.

B) Vantagem Econômica - O Fim da Medida Paliativa:

Hoje a Prefeitura gasta muito e resolve pouco. É o chamado "custo do paliativo":

Gasta-se com resgate emergencial;

Gasta-se com internação prolongada no Hospital Veterinário, ocupando leito que deveria ser para atendimento da população carente;



REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando-lhe informações junto aos setores competentes sobre a construção de um abrigo municipal para cães e gatos (animais domésticos) vítimas de maus-tratos, e outras providências. Fls. 03.

Um abrigo resolve na raiz. O cálculo é simples: Castrar e abrigar para adoção custa 5 vezes menos do que atender, por anos, ninhadas inteiras de animais nas ruas atropelados e doentes. O abrigo reduz a população errante e, a médio prazo, reduz o custo do Hospital Veterinário.

C) Vantagem Jurídica e Moral:

Cumpre a Lei Federal 14.064/20 (Lei Sansão), a Lei Estadual 12.916/08 e dá efetividade às decisões judiciais. Quando um Juiz determina o afastamento do animal do agressor, o Município precisa ter onde colocá-lo, sob pena de omissão.

D) Vantagem Social:

Gera programa de voluntariado, de adoção responsável, de educação ambiental nas escolas e melhora o índice de bem-estar da cidade.

Contudo, um abrigo não pode ser um depósito de animais. Precisa ser um Centro de Reabilitação e Adoção, com no mínimo:

Canil com 40 baias com área coberta e solário, com ralo linear e tratamento de esgoto;

Gatil com 30 baias com enriquecimento ambiental vertical (prateleiras, nichos);

Setor de Quarentena e Isolamento para doenças infectocontagiosas;

Ambulatório de triagem ligado ao Hospital Público Veterinário;

Pátio de socialização e adestramento positivo;

Espaço Pet para feiras de adoção aos finais de semana para a população conhecer os animais.

Santo André não precisa mais de "puxadinhos" na Zoonoses. Precisa de uma política pública definitiva. Encontrar uma saída para o abrigo de animais é a chave para a proteção animal e para a economia dos cofres públicos. O paliativo custa caro e não resolve. O abrigo resolve e dá retorno político, social e sanitário.

DIANTE TAL CENÁRIO, esta propositura tem a finalidade de saber:

1 - Existe, no âmbito da Prefeitura de Santo André, planejamento, estudo de viabilidade ou Grupo de Trabalho constituído para a implantação do Abrigo Municipal de Animais Domésticos Vítimas de Maus-Tratos?



REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando-lhe informações junto aos setores competentes sobre a construção de um abrigo municipal para cães e gatos (animais domésticos) vítimas de maus-tratos, e outras providências. Fls. 04.

2 - A Prefeitura realizou visita técnica ao modelo de abrigo municipal de Campinas (DPBEA) ou de outras cidades para servir de referência?

3 - Existe área pública municipal já destinada, com matrícula e metragem definida, para a construção do Abrigo Municipal?

Qual o local?

4 - Existe projeto arquitetônico, anteprojeto, planta baixa, memorial descritivo, maquete eletrônica ou projeto executivo para o Abrigo Municipal? Requer-se cópia integral.

5 - Há processo licitatório aberto, em fase de edital, de contratação de empresa para elaboração de projeto ou para execução da obra do Abrigo?

6 - O projeto, se existente, foi elaborado com acompanhamento de médico-veterinário especialista em bem-estar animal e comportamento, atendendo à Resolução CFMV nº 1.236/2018?

7 - Existe recurso financeiro reservado no Orçamento Municipal (LOA 2026, PPA 2026-2029 ou QDD) para a construção do Abrigo?

8 - Qual o valor estimado e a fonte (Tesouro, Emenda Parlamentar, Fundo Municipal de Proteção Animal, Convênio)?

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 20 de outubro de 2026.

Dra. Ana Veterinária
VEREADORA

Hm

